



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241118PE00029
LICITAÇÃO Nº. 00029/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

**Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA , S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.
CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.**

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 e Programação 250135120220001.

Data de abertura da sessão pública: 03/12/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/12/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 Programação 250135120220001 e o Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 e Programação 250135120220001 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.assuncao.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias **(SEM PRORROGAÇÃO)**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FIVAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS;
02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FUNTE DE RECURSOS: 500 _ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.23.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.23.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 (dez) dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoa, Estado da Paraíba.

Assunção - PB, 18 de Novembro de 2024.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 Programação 250135120220001 e o Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 e Programação 250135120220001 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCURSÃO, TIPO BATERIA – COMPONENTES BUMBO: 22"X 16, SURDO 16"X 16, TONS 10"X 8 E 12"X 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACÚSTICA PROFISSIONAL	SIM	UND	1	2.129,22	2.129,22	ME
2	INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO TECLADO – APLICAÇÃO MUSICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 88 TECLAS 128 VOZES 16 PARTES, SONS 1200 KITS BATERIA	SIM	UND	1	941,55	941,55	ME
3	TRIANGULO – Confeccionado em aço polido com 10 mm de diâmetro, tratado em níquel cromo, triângulo de 200 mm de lado, equipado com alça e batedor 150 mm de comprimento.	SIM	UND	2	64,62	129,24	ME
4	TAMBOR – TAMBOR 30CM X14 ARO BOLA TAMBOR 30CM X14 ARO BOLA: MEDIDAS: 14 X 30CM; – PELES: LEITOSAS; – 6 AFINADORES EM TIRANTE; – CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; – ARO BOLA	SIM	UND	2	476,00	952,00	ME
5	ZABUMBA – Zabumba 25cm x 20" madeira, afinação dupla (canoas) verniz/pintada aros de alumínio. Garantia mínima de um ano.	SIM	UND	1	724,77	724,77	ME
6	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE – COMPOSTA POR 34 BRINQUEDOS. PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA, MÓVEIS PARA CASINHA, PALHAÇO BOLA, CUBO TÁTIL, JOGO DE ARGOLAS LISO, BATE MARTELO, BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A., TRANSÁBACO, QUADRO DE ATIVIDADES, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ	SIM	UND	1	5.878,05	5.878,05	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUCO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS E.V.A., POTE COM 40 NÚMEROS E.V.A., MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE, MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A. PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA EQUILIBRANDO PRODUTO.					
7	MESA DE JOGOS – MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, MATERIAL TAMPO MDF, MATERIAL ESTRUTURA TUBO DE AÇO, TIPO DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDEÃO PARA TÊNIS	SIM	UND	1	1.541,19	1.541,19ME
8	MESA DE JOGOS – Mesa 2 em 1 Multijogos Pebolim e Sinuca Especificações Técnicas – Material: MDF/Similar/Superior – Cor: Preto – Medidas: 137 cm X 60,5 cm X 81,5 cm	SIM	UND	1	1.817,52	1.817,52ME
9	NOTEBOOK – Notebook Core i5, Processador 2.0 Ghz, Memória 4 Gb. Ddr-3, Expansível, Hd 500 Gb 5.400 Rpm Sata, Gravador De Dvd, Tela De 14,1 Wxga/Led, Microfone Embutido, Rede Sem Fio (Wi-Fi), Modem 56 Kbps, Leitor De Cartão De Memória 4.1, Webcam 1,3 Pixel Garantia On-Site De 24 Meses, Windows 8 , Office 2013, Anti-Virus Todos Com Licenças Originais De 1 Anos	SIM	UND	2	4.920,99	9.841,98ME
10	CAFETEIRA ELETRICA – Cafeteira elétrica. Capacidade de 1 L Cafeteira elétrica. Capacidade de 1 L, com filtro permanente, placa aquecedora. Potência de 750 w. Jarra de vidro. 220v. – Cafeteira elétrica. Capacidade de 1 L, com filtro permanente, placa aquecedora. Potência de 750 w. Jarra de vidro. 220v	SIM	UND	2	245,43	490,86ME
11	FOGÃO – FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMA D, QUANTIDADE BOCAS 4 UN	SIM	UND	1	1.473,82	1.473,82ME
12	MICROFONE – MICROFONE BOYA BY-MM1 COMPACTO TRANSDUTOR: CONDENSADOR PADRÃO POLAR: CARDÍOÍDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35-18 KHZ +/-3DB SENSIBILIDADE:-42DB +/-1DB/0DB = 1 V/PA, 1 KHZ RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 76DB SPL PLUG: PLUGUE DE 3.5MM TRS E CONECTOR TRRS ITENS INCLUSOS 01 MICROFONE BOYA BY-MM1; 01 PROTETOR DE VENTO; 01	SIM	UND	2	484,15	968,30ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	SUPORE SAPATA COM SISTEMA ANTI-IMPACTO; 01 CABO P2/P2 (TRS/TRS) ESPIRAL 30CM; 01 CABO P2/P3 (TRS/TRRS) 35 CM; 01 SACO PARA ARMAZENAMENTO.						
13	REFLETOR – MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	SIM	UND	2	83,59	167,18	ME
14	VENTILADOR – VENTILADOR DE PAREDE – DIAMETRO DA HÉLICE DE 40CM E GRADE DE PROTEÇÃO. 220V	SIM	UND	2	310,52	621,04	ME
15	FREEZER – CONGELADOR Tipo FREEZER HORIZONTAL, com duas tampas, capacidade de 400 a 450 litros, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	SIM	UND	1	3.708,03	3.708,03	ME
16	IMPRESSORA – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, RESOLUÇÃO COPIADORA 1200 X 2400 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 17 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 11 PPM, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO 16 CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA 5 CPM, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFACE USB/SOFTWARE OCR/ATÉ 50 COPIAS POR ORIG., COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, CONEXÃO DE REDE	SIM	UND	2	3.523,61	7.047,22	ME
17	COMPUTADOR – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5 HDMI INTEL CORE I5 3.40 GHZ 4GB H D 500GB WIFI COM MOUSE E TECLADO EASYPC SLIMDESK	SIM	UND	2	3.762,19	7.524,38	ME
18	ESTABILIZADOR – Estabilizador 300 Va Biv110	SIM	UND	3	318,64	955,92	ME
19	SCANNER – Scanner, Tipo Mesa, Cromatismo Policromático, Resolução 600 Dpi, Tensão Alimentação Bivolt V, Tipo Digitalização Simplex/Duplex/Color/Pb/Tons Cinza, Interface Usb, Formato A4, Carta, Ofício.	SIM	UND	1	2.387,61	2.387,61	ME
20	TELA DE PROJEÇÃO – TELA DE PROJEÇÃO – tela retratio para projeção de imagens, com tripé, área visual de no mínimo 1,78x 1,78 m.	SIM	UND	1	1.082,75	1.082,75	ME
21	TELEVISÃO – SMART TV LED COM NO MÍNIMO 42 E NO MÁXIMO 43 POLEGADAS, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tela de no mínimo 42 e no máximo 43 ; 2) WI-FI integrado; 3) Sistema de Som Surround; 4) Resolução de tela de 1920 x 1080 pixels (FULLHD); 5) Com pelo menos 2 (duas) entradas para conexões HDMI; 6) Com 1 (uma) entrada para conexão de Rede/Internet via LAN; 7) Com saída de áudio e vídeo; 8) Com 1 (uma) entrada para conexão USB; 9) Com 1 (uma)	SIM	UND	2	2.166,95	4.333,90	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	entrada RF para TV aberta (coaxial); 10) Controle Remoto incluso; 11) Conversor digital integrado; 12) Voltagem: 110V ou Bivolt; 13) Com base para mesa; 14) Com pelo menos 1 (um) dos seguintes sistemas operacionais: ANDROID, WEBOS ou TIZEN; 15) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.						
22	<p>APARELHO DE SOM – KIT CAIXAS ATIVA E PASSIVA ESPECIFICAÇÕES: ATIVA: – Modelo: ATIVA AF 12" BLUETOOTH – ATIVA AF 12" 250W –Potência: 250 Watts – Alto falante: 12" e tweeter(1 falante 12" e 1 corneta) –Impedância de entrada LINE: 5K Ohms / MIC: 200–600 Ohms –Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno –Equalização ativa de 3 vias –Divisor de frequência de 1 via –Visor digital com controle remoto –Usb/Sd, Bluetooth, Radio Fm –Canais de entrada P10 e microfone P10 independentes – Entrada de linha Rca –Saída Line out: XLR e escrava (P10) 8 Ohms –Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal – Caixa Ativa 2 vias Módulo MULTIMÍDIA – Bluetooth: Versão do produto COM módulo MULTIMÍDIA –Dimensões: A: 56,5 L: 40,5 P: 40,5 (cm) –Rede: 127/220 volts – via chave seletora de voltagem (VOLTAGEM DE FABRICA: 220V. Deve-se verificar a tensão local e efetuar o ajuste, se necessário, ANTES de ligar o equipamento) –Peso: 20 Kg PASSIVA: –Modelo: CE 250 – ACÚSTICA AF 12" POP –Potência: 250 Watts –Alto falante: 12" e tweeter ou driver titanium(1 falante 12" e 1 corneta) – Impedância de entrada LINE: 5K Ohms / MIC: 200–600 Ohms –Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno –Equalização ativa de 3 vias –Divisor de frequência de 1 via –Alça para transporte –Canais de LINE P10 e microfone P10 independentes –Saída LINE OUT (XLR) e escrava (P10) 8 Ohms –Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal –Caixa Passiva 2 vias –Dimensões: A: 56,5 L: 40,5 P: 40,5 (cm) –Rede: 127/220 volts – via chave seletora de voltagem (VOLTAGEM DE FABRICA: 220V. Deve-se verificar a tensão local e efetuar o ajuste, se necessário, ANTES de ligar o equipamento) –Peso: 14 Kg MIXER: –Tecnologia Bluetooth, MP3, Interface USB e PC –Chip integrado ARM de alta velocidade –24 efeitos pré-programados –Função Loopback flexível –Possui a disponibilidade de gravação direta no PC ou Pendrive – Interfaces combinadas de entrada/saída – Equalizador de 3 bandas –Alimentação + 48v (Phantom Power) –Conexão de caixa amplificada –Múltiplas entradas –Visor Display – mostra a operação e status de reprodução –Entrada balanceada de microfone XLR e entrada TRS de linha balanceada –Combo XLR/P10 –Saída pra fones de ouvido –Equalizadores</p>	SIM	UND	1	3.400,67	3.400,67	ME
23	BEBEDOURO – REFRIGERADOR	SIM	UND	1	2.196,08	2.196,08	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO, 220W.						
24	GELADEIRA – COR BRANCA, 350 LITROS, 220W Duplex Frost Free	SIM	UND	1	2.683,95	2.683,95	ME
25	LIQUIDIFICADOR – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: POTÊNCIA: 0,5 CV / 665 W. FREQUÊNCIA: 60 HZ. VOLTAGEM DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL SKYMSEN: 220V. ALTURA: 750.00 MM. LARGURA: 330.00 MM. PROFUNDIDADE: 320.00 MM. CONSUMO DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL SKYMSEN: 0.37 KW/H. PESO LÍQUIDO: 10.60 KG. PESO BRUTO: 11.70 KG. CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L. ROTAÇÃO: 3500 RPM.	SIM	UND	2	894,05	1.788,10	ME
26	ESCADA – ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNÇÃO 18 DEGRAUS 5,00M. DADOS TÉCNICOS: NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 18 DEGRAUS; NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ABERTA): 9 DEGRAUS; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,50 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,35 M; PESO APROXIMADO: 9,6 KG	SIM	UND	1	1.074,73	1.074,73	ME
27	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO – TRIPÉ EM AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA TELA; DIMENSÕES DA TELA (LXA): 150X150 CM, ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 258CM. ALTURA MÍNIMA DO TRIPÉ: 155 CM	SIM	UND	1	479,69	479,69	ME
28	CORTINA/PERSIANA – Persiana vertical blackout – Persiana vertical em tecido blackout 100% poliéster, camada emborrachada no verso para bloqueio da luz; trilho em alumínio inoxidável; corrente de nylon e demais peças em polietileno, deve ser eficaz no controle/bloqueio de luminosidade, cores variadas conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento, persiana com abertura central, deve ser encaminhado com todos os materiais necessários para a instalação, tipo parafusos, buchas e suportes (para fixação no teto ou parede) e manual de instalação. 1,50mX1,00M.	SIM	UND	10	319,78	3.197,80	ME
29	CORTADOR DE GRAMA – TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 6 HP, MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 6153, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR DE 4T/SEM RECOLHEDOR/FAIXA DE CORTE DE 50 C M	SIM	UND	1	1.030,81	1.030,81	ME
30	BOTIJÃO DE GÁS – Botijão Gás Liquefeito De Petróleo – GLP, Material, Chapa Aço, Tipo Gás Propano–Butano, Capacidade Botijão 13 kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.	SIM	UND	1	199,15	199,15	ME
31	CARRINHO DE MÃO – CARRINHO DE MAO DE UMA RODA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba	SIM	UND	1	306,39	306,39	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros; aplicação: diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem						
32	ARMÁRIO – ARMÁRIO DE AÇO, Tipo: roupeiro, Material: chapa de aço, Apresentação: composto por 9 portas, com laterais medindo 185cm x 40cm (A x L), 09 travas de cada lado, retaguardas em chapa de aço nº 26 medindo 185cm x 34,5cm, fechamento através de varão composto por 02 barras circulares galvanizadas BTC CL, base em chapa de aço nº 24, estrutura em chapa de aço laminada a frio nº 26 e nº 24, Cor: a ser definida, Capacidade: 15Kg por prateleira, distribuídos uniformemente, Dimensão(ões): 193cm x 138cm x 40m (A x L x P), variação aceitável de _10%, Acabamento: pintura eletrostática a pó controlada por reciprocador com camada de 30 a 40 microns e tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco, Característica(s) Adicional(is): entregue desmontado, Norma Técnica ABNT.	SIM	UND	2	1.101,56	2.203,12	ME
33	CADEIRA – Encosto em madeira com estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira com estofado em espuma laminada D26; Base fixa 4 pés em aço tubular quadrado com pintura preta texturizada. Especificações: – Peso 7 kg – Dimensões 50 x 60 x 80 cm – Cor: Branco, Marrom, Preto, Vermelho	SIM	UND	70	136,96	9.587,20	ME
34	SOFÁ – Jogo de sofá de 02 e 3 lugares, com assento e encosto fixo e estruturado totalmente em madeira de reflorestamento e MDF com percintas elásticas, costuras perimetrais sobre os estofamentos dos braços, encostos e acentos. Medidas aproximadas: sofá de 2 lugares: 70 x 153 x 78 cm (P x L x A); sofá de 3 lugares: 70 x 210 x 78 cm (P x L x A). Revestimento em courvin em cor a definir.	SIM	UND	2	1.644,11	3.288,22	ME
35	ARQUIVO – ARQUIVO PARA ESCRITORIO – TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATERIA-PRIMA: ACO CHAPA 22; DIMENSOES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTACAO DA ESPECIFICACAO: ARQUIVO DE ACO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ACO CHAPA 22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G; COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; CARRINHOS TELESCOPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANCA, SISTEMA DE TRAVAMENTO UNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU	SIM	UND	1	1.009,81	1.009,81	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA;						
36	QUADRO UNIVERSITÁRIO – Quadro Branco Superfície Fórmica Lisa 200x120cm Quadro Branco Superfície Fórmica Lisa 200x120cm Quadro branco com moldura em alumínio da linha A com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico liso branco brilhante (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm. Para uso de marcador de quadro branco. Recomendado uso de apagadores ou flanela macia e marcadores de quadro de boa qualidade. Acompanha kit para instalação e porta apagador. Comprimento: 2,00cm Largura: 1,20Cm Altura: 0,15cm Peso 12Kg	SIM	UND	4	392,84	1.571,36	ME
37	MESA – COM 12 LUGARES, NA COR CINZA EM MADEIRA E PÉS EM POLIPROPILENO RETANGULAR. □ Modelo: Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares □ Medida aproximadas: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm □ Tampo : MDP 25 mm revestimento melamínico. □ Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm.	SIM	UND	1	1.913,23	1.913,23	ME
38	ESTANTE – EM AÇO ABERTA COM 6 BANDEJAS COM POSIÇÃO REGULÁVEL. – Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total. – Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. – Medidas: altura 180cm x largura 92cm x profundidade 30cm. – Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. – Tratamento anticorrosivo com fosfatização. – Pintura eletrostática a pó automatizada.	SIM	UND	4	510,43	2.041,72	ME
39	RELÓGIO DE PAREDE – RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDE, MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DATA, HORA, CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, TERMÔMETRO, AL A, DIÂMETRO APROXIMADAS DE 40 X 15 CM	SIM	UND	3	49,99	149,97	ME
40	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS COM ASSENTO – ANDADOR ALUMÍNIO FIXO MÓVEL E ARTICULADO E DOBRÁVEL COM 3 BARRAS D10 MULTIFUNCIONAL, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO ALTERNAR ENTRE UMA MARCHA FIXA OU ARTICULADA. O ANDADOR DEVE SER DOBRÁVEL, PESANDO MENOS DE 3 KG E SUPORTANDO UM PESO DE ATÉ 130 KG. INDICADO PARA USUÁRIOS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO OU COMPROMETIMENTO NOS MEMBROS INFERIORES. SISTEMA 3 EM 1: SISTEMA MOLA–TRAVE E ENGATE RÁPIDO PARA ABRIR E FECHAR 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA PESSOAS ENTRE 1,45 M E 1,90 M; SILENCIOSO E SEGURO: PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO; APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO,	SIM	UND	2	235,74	471,48	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DE FÁCIL LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; COM REGISTRO NA ANVISA; 2 BARRAS EM AÇO CARBONO E 1 BARRA EM ALUMÍNIO; SENDO ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ENFERRUJA; DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 58,5 CM LARGURA: 52,5 CM ALTURA: 75 A 95 CM;						
41	CADEIRA DE RODAS – Cadeira de rodas com estrutura dobrável o que permite que a cadeira seja transportada com facilidade. Confeccionada em alumínio em uma estrutura em X duplamente reforçada que suporta até 120 kg, assento e encosto compostos de nylon duplamente almofadado. Rodas dianteiras aro 06 maciças e rodas traseiras aro 24 com pneus infláveis em uma estrutura de alumínio, garantindo a estabilidade da cadeira, rodas traseiras com o sistema quick release, que facilita a remoção e manutenção das rodas. Possuir apoio com regulagem de altura para pés, apoio escamoteáveis para os braços, freios bilaterais e aros impulsionadores nas rodas, garantindo a acessibilidade da cadeira, protetor lateral de raio nas rodas e protetor interno que impede que a estrutura das rodas traseiras entre em contato com as roupas de seu usuário.	SIM	UND	4	1.056,88	4.227,52	ME
42	CADEIRA DE BANHO – CADEIRA DE BANHO SANITÁRIA ALUMÍNIO ATÉ 150 KG D60 CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DE ALUMÍNIO É MULTIFUNCIONAL, POSSIBILITANDO O USO SOBRE O VASO SANITÁRIO, BANHO E LOCOMOÇÃO INTERNA. SEUS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITEM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. POSSUI GIRO DE 360° SOBRE O PRÓPRIO EIXO. SUAS 4 RODAS COM TRAVAS FACILITAM O TRANSPORTE MESMO EM LOCAIS COM ESPAÇOS REDUZIDOS.	SIM	UND	4	490,94	1.963,76	ME
						TOTAL	99.501,29

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 (dez) dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Na aquisição de equipamentos e materiais para um Centro de Referência de Assistência Social, é importante garantir que os fornecedores cumpram uma série de requisitos na entrega para assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos:

8.1.1 Nota Fiscal e Documentação:

Nota Fiscal detalhada dos itens entregues, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta aprovada.

Certificados de garantia dos equipamentos fornecidos.

Manual de instruções e manutenção dos equipamentos, se aplicável.

8.1.2. Qualidade e Conformidade:

Verificação de que todos os itens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato.

Testes de funcionamento dos equipamentos para garantir que estão operacionais e livres de defeitos.

8.1.3. Prazo de Entrega:

Cumprimento dos prazos de entrega acordados no contrato.

Comunicação prévia em caso de atraso ou problemas na entrega.

8.1.4. Embalagem e Transporte:

Condições adequadas de embalagem para evitar danos durante o transporte.

Garantia de que os itens são entregues em perfeitas condições.

8.1.5. Instalação e Treinamento:

Quando aplicável, instalação dos equipamentos nas dependências do CRAS ou de acordo com setor demandante.

Treinamento dos funcionários para a correta utilização e manutenção dos equipamentos.

8.1.6. Assistência Técnica:

Disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia.

Contatos e procedimentos para acionamento do suporte técnico.

8.1.7. Termo de Recebimento:

Emissão de um Termo de Recebimento atestando a conformidade e o bom estado dos itens entregues, assinado pelos responsáveis da CRAS.

Esses requisitos asseguram que os equipamentos e materiais entregues atenderão às necessidades do órgão competente e que qualquer problema será tratado de forma eficaz.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 Programação 250135120220001 e o Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCURSÃO, TIPO BATERIA – COMPONENTES BUMBO: 22"X 16, SURDO 16"X 16, TONS 10"X 8 E 12"X 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACÚSTICA PROFISSIONAL		UND	1		
2	INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO TECLADO – APLICAÇÃO MUSICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 88 TECLAS 128 VOZES 16 PARTES, SONS 1200 KITS BATERIA		UND	1		
3	TRIANGULO – Confeccionado em aço polido com 10 mm de diâmetro, tratado em níquel cromo, triângulo de 200 mm de lado, equipado com alça e batedor 150 mm de comprimento.		UND	2		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241118PE00029

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 Programação 250135120220001 e o Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FIVAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS;
02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMNTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSOS: 500 _ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 (dez) dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 Programação 250135120220001 e o Termo de Referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 e Programação 250135120220001 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCURSÃO, TIPO BATERIA – COMPONENTES BUMBO: 22'X 16, SURDO 16'X 16, TONS 10'X 8 E 12'X 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACÚSTICA PROFISSIONAL	UND	1
ETP 2	INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO TECLADO – APLICAÇÃO MUSICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 88 TECLAS 128 VOZES 16 PARTES, SONS 1200 KITS BATERIA	UND	1
ETP 3	TRIANGULO – Confeccionado em aço polido com 10 mm de diâmetro, tratado em níquel cromo, triângulo de 200 mm de lado, equipado com alça e batedor 150 mm de comprimento.	UND	2
ETP 4	TAMBOR – TAMBOR 30CM X14 ARO BOLA TAMBOR 30CM X14 ARO BOLA: MEDIDAS: 14 X 30CM; – PELES: LEITOSAS; – 6 AFINADORES EM TIRANTE; –	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX; – ARO BOLA		
ETP 5	ZABUMBA – Zabumba 25cm x 20'' madeira, afinação dupla (canoas) verniz/pintada aros de alumínio. Garantia mínima de um ano.	UND	1
ETP 6	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE – COMPOSTA POR 34 BRINQUEDOS. PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA, MÓVEIS PARA CASINHA, PALHAÇO BOLA, CUBO TÁTIL, JOGO DE ARGOLAS LISO, BATE MARTELO, BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A., TRANSÁBACO, QUADRO DE ATIVIDADES, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUCO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS E.V.A., POTE COM 40 NÚMEROS E.V.A., MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE, MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A. PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA EQUILIBRANDO PRODUTO.	UND	1
ETP 7	MESA DE JOGOS – MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, MATERIAL TAMPO MDF, MATERIAL ESTRUTURA TUBO DE AÇO, TIPO DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL T A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDE PARA TRE I	UND	1
ETP 8	MESA DE JOGOS – Mesa 2 em 1 Multijogos Pebolim e Sinuca Especificações Técnicas – Material: MDF/Similar/Superior – Cor: Preto – Medidas: 137 cm X 60,5 cm X 81,5 cm	UND	1
ETP 9	NOTEBOOK – Notebook Core I5, Processador 2.0 Ghz, Memória 4 Gb. Ddr–3, Expansível, Hd 500 Gb 5.400 Rpm Sata, Gravador De Dvd, Tela De 14,1 Wxga/Led, Microfone Embutido, Rede Sem Fio (Wi–Fi), Modem 56 Kbps, Leitor De Cartão De Memória 4.1, Webcam 1,3 Pixel Garantia On–Site De 24 Meses, Windows 8 , Office 2013, Anti–Virus Todos Com Licenças Originais De 1 Anos	UND	2
ETP 10	CAFETEIRA ELETRICA – Cafeteira elétrica. Capacidade de 1 L Cafeteira elétrica. Capacidade de 1 L, com filtro permanente, placa aquecedora. Potência de 750 w. Jarra de vidro. 220v. – Cafeteira elétrica. Capacidade de 1 L, com filtro permanente, placa aquecedora. Potência de 750 w. Jarra de vidro. 220v	UND	2
ETP 11	FOGÃO – FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMA D, QUANTIDADE BOCAS 4 UN	UND	1
ETP 12	MICROFONE – MICROFONE BOYA BY–MM1 COMPACTO TRANSDUTOR: CONDENSA DORPADRÃO POLAR: CARDÍOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35–18 KHZ +/-3DB SENSIBILIDADE:–42DB +/-1DB/0DB = 1 V/PA, 1 KHZ RELAÇÃO SINAL–RUIDO: 76DB SPL PLUG: PLUGUE DE 3.5MM TRS E CONECTOR TRRS ITENS INCLUSOS 01 MICROFONE BOYA BY–MM1; 01 PROTETOR DE VENTO; 01 SUPORTE SAPATA COM SISTEMA ANTI–IMPACTO; 01 CABO P2/P2 (TRS/TRS) ESPIRAL 30CM; 01 CABO P2/P3 (TRS/TRRS) 35 CM; 01 SACO PARA ARMAZENAMENTO.	UND	2
ETP 13	REFLETOR – MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	2
ETP 14	VENTILADOR – VENTILADOR DE PAREDE – DIAMETRO DA HÉLICE DE 40CM E GRADE DE PROTEÇÃO. 220V	UND	2
ETP 15	FREEZER – CONGELADOR Tipo FREEZER HORIZONTAL, com duas tampas, capacidade de 400 a 450 litros, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.	UND	1
ETP 16	IMPRESSORA – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, RESOLUÇÃO COPIADORA 1200 X 2400 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 17 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 11 PPM, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO 16 CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA 5 CPM, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFACE USB/SOFTWARE OCR/ATÉ 50 COPIAS POR ORIG., COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, CONEXÃO DE REDE	UND	2
ETP 17	COMPUTADOR – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5 HDMI INTEL CORE I5 3.40 GHZ 4GB H D 500GB WIFI COM MOUSE E TECLADO EASYPC SLIMDESK	UND	2
ETP 18	ESTABILIZADOR – Estabilizador 300 Va Biv110	UND	3
ETP 19	SCANNER – Scanner, Tipo Mesa, Cromatismo Policromático, Resolução 600 Dpi, Tensão Alimentação Bivolt V, Tipo Digitalização Simplex/Duplex/Color/Pb/Tons Cinza,Interface Usb, Formato A4, Carta, Ofício.	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 20	TELA DE PROJEÇÃO – TELA DE PROJEÇÃO – tela retratio para projeção de imagens, com tripé, área visual de no mínimo 1,78x 1,78 m.	UND	1
ETP 21	TELEVISÃO – SMART TV LED COM NO MÍNIMO 42 E NO MÁXIMO 43 POLEGADAS, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) Tela de no mínimo 42 e no máximo 43 ; 2) WI-FI integrado; 3) Sistema de Som Surround; 4) Resolução de tela de 1920 x 1080 pixels (FULLHD); 5) Com pelo menos 2 (duas) entradas para conexões HDMI; 6) Com 1 (uma) entrada para conexão de Rede/Internet via LAN; 7) Com saída de áudio e vídeo; 8) Com 1 (uma) entrada para conexão USB; 9) Com 1 (uma) entrada RF para TV aberta (coaxial); 10) Controle Remoto incluso; 11) Conversor digital integrado; 12) Voltagem: 110V ou Bivolt; 13) Com base para mesa; 14) Com pelo menos 1 (um) dos seguintes sistemas operacionais: ANDROID, WEBOS ou TIZEN; 15) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A.	UND	2
ETP 22	APARELHO DE SOM – KIT CAIXAS ATIVA E PASSIVA ESPECIFICAÇÕES: ATIVA: – Modelo: ATIVA AF 12" BLUETOOTH – ATIVA AF 12" 250W –Potência: 250 Watts –Alto falante: 12" e tweeter(1 falante 12" e 1 corneta) –Impedância de entrada LINE: 5K Ohms / MIC: 200–600 Ohms –Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno –Equalização ativa de 3 vias –Divisor de frequência de 1 via –Visor digital com controle remoto –Usb/Sd, Bluetooth, Radio Fm –Canais de entrada P10 e microfone P10 independentes –Entrada de linha Rca –Saída Line out: XLR e escrava (P10) 8 Ohms –Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal –Caixa Ativa 2 vias Módulo MULTIMÍDIA –Bluetooth: Versão do produto COM módulo MULTIMÍDIA –Dimensões: A: 56,5 L: 40,5 P: 40,5 (cm) –Rede: 127/220 volts – via chave seletora de voltagem (VOLTAGEM DE FABRICA: 220V. Deve-se verificar a tensão local e efetuar o ajuste, se necessário, ANTES de ligar o equipamento) –Peso: 20 Kg PASSIVA: –Modelo: CE 250 – ACÚSTICA AF 12" POP – Potência: 250 Watts –Alto falante: 12" e tweeter ou driver titanium(1 falante 12" e 1 corneta) –Impedância de entrada LINE: 5K Ohms / MIC: 200–600 Ohms –Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno –Equalização ativa de 3 vias –Divisor de frequência de 1 via –Alça para transporte –Canais de LINE P10 e microfone P10 independentes –Saída LINE OUT (XLR) e escrava (P10) 8 Ohms –Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal –Caixa Passiva 2 vias –Dimensões: A: 56,5 L: 40,5 P: 40,5 (cm) –Rede: 127/220 volts – via chave seletora de voltagem (VOLTAGEM DE FABRICA: 220V. Deve-se verificar a tensão local e efetuar o ajuste, se necessário, ANTES de ligar o equipamento) –Peso: 14 Kg MIXER: –Tecnologia Bluetooth, MP3, Interface USB e PC –Chip integrado ARM de alta velocidade –24 efeitos pré-programados –Função Loopback flexível –Possui a disponibilidade de gravação direta no PC ou Pendrive –Interfaces combinadas de entrada/saída –Equalizador de 3 bandas –Alimentação + 48v (Phantom Power) –Conexão de caixa amplificada –Múltiplas entradas –Visor Display – mostra a operação e status de reprodução –Entrada balanceada de microfone XLR e entrada TRS de linha balanceada – Combo XLR/P10 –Saída pra fones de ouvido –Equalizadores	UND	1
ETP 23	BEBEDOURO – REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM FILTRO, 220W.	UND	1
ETP 24	GELADEIRA – COR BRANCA, 350 LITROS, 220W Duplex Frost Free	UND	1
ETP 25	LIQUIDIFICADOR – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS: POTÊNCIA: 0,5 CV / 665 W. FREQUÊNCIA: 60 HZ. VOLTAGEM DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL SKYMSEN: 220V. ALTURA: 750.00 MM. LARGURA: 330.00 MM. PROFUNDIDADE: 320.00 MM. CONSUMO DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL SKYMSEN: 0.37 KW/H. PESO LÍQUIDO: 10.60 KG. PESO BRUTO: 11.70 KG. CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L. ROTAÇÃO: 3500 RPM.	UND	2
ETP 26	ESCADA – ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNÇÃO 18 DEGRAUS 5,00M. DADOS TÉCNICOS: NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ESTENDIDA):18 DEGRAUS; NÚMERO DE DEGRAUS DA ESCADA (POSIÇÃO ABERTA): 9 DEGRAUS; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,50 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,35 M; PESO APROXIMADO: 9,6 KG	UND	1
ETP 27	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO – TRIPÉ EM AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA TELA; DIMENSÕES DA TELA (LXA): 150X150 CM, ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 258CM. ALTURA MÍNIMA DO TRIPÉ: 155 CM	UND	1
ETP 28	CORTINA/PERSIANA – Persiana vertical blackout – Persiana vertical em tecido blackout 100% poliéster, camada emborrachada no verso para bloqueio da luz; trilho em alumínio inoxidável; corrente de nylon e demais peças em polietileno, deve ser eficaz no controle/bloqueio de luminosidade, cores variadas conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento, persiana com abertura central, deve ser encaminhado com todos os materiais necessários para a instalação, tipo parafusos, buchas e suportes (para fixação no teto ou parede) e manual de instalação. 1,50mX1,00M.	UND	10
ETP 29	CORTADOR DE GRAMA – TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 6 HP,	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 6153, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR DE 4T/SEM RECOLHEDOR/FAIXA DE CORTEDE 50 C M		
ETP 30	BOTIJÃO DE GÁS – Botijão Gás Liquefeito De Petróleo – GLP, Material, Chapa Aço, Tipo Gás Propano– Butano, Capacidade Botijão 13 kg, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.	UND	1
ETP 31	CARRINHO DE MÃO – CARRINHO DE MAO DE UMA RODA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros; aplicação: diversos segmentos como na construção civil, na indústria, na agricultura e jardinagem	UND	1
ETP 32	ARMÁRIO – ARMÁRIO DE AÇO, Tipo: roupeiro, Material: chapa de aço, Apresentação: composto por 9 portas, com laterais medindo 185cm x 40cm (A x L), 09 travas de cada lado, retaguardas em chapa de aço nº 26 medindo 185cm x 34,5cm, fechamento através de varão composto por 02 barras circulares galvanizadas BTC CL, base em chapa de aço nº 24, estrutura em chapa de aço laminada a frio nº 26 e nº 24, Cor: a ser definida, Capacidade: 15Kg por prateleira, distribuídos uniformemente, Dimensão(ões): 193cm x 138cm x 40m (A x L x P), variação aceitável de _10%, Acabamento: pintura eletrostática a pó controlada por reciprocador com camada de 30 a 40 microns e tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco, Característica(s) Adicional(is): entregue desmontado, Norma Técnica ABNT.	UND	2
ETP 33	CADEIRA – Encosto em madeira com estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira com estofado em espuma laminada D26; Base fixa 4 pés em aço tubular quadrado com pintura preta texturizada. Especificações: – Peso 7 kg – Dimensões 50 x 60 x 80 cm – Cor: Branco, Marrom, Preto, Vermelho	UND	70
ETP 34	SOFÁ – Jogo de sofá de 02 e 3 lugares, com assento e encosto fixo e estruturado totalmente em madeira de reflorestamento e MDF com percintas elásticas, costuras perimetrais sobre os estofamentos dos braços, encostos e acentos. Medidas aproximadas: sofá de 2 lugares: 70 x 153 x 78 cm (P x L x A); sofá de 3 lugares: 70 x 210 x 78 cm (P x L x A). Revestimento em courvin em cor a definir.	UND	2
ETP 35	ARQUIVO – ARQUIVO PARA ESCRITORIO – TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATERIA–PRIMA: ACO CHAPA 22; DIMENSOES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTACAO DA ESPECIFICACAO: ARQUIVO DE ACO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ACO CHAPA 22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G; COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; CARRINHOS TELESCOPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANCA, SISTEMA DE TRAVAMENTO UNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA–ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PROPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA;	UND	1
ETP 36	QUADRO UNIVERSITARIO – Quadro Branco Superfície Fórmica Lisa 200x120cm Quadro Branco Superfície Fórmica Lisa 200x120cm Quadro branco com moldura em alumínio da linha A com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico liso branco brilhante (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm. Para uso de marcador de quadro branco. Recomendado uso de apagadores ou flanela macia e marcadores de quadro de boa qualidade. Acompanha kit para instalação e porta apagador. Comprimento: 2,00cm Largura: 1,20Cm Altura: 0,15cm Peso 12Kg	UND	4
ETP 37	MESA – COM 12 LUGARES, NA COR CINZA EM MADEIRA E PÉS EM POLIPROPILENO RETANGULAR. □ Modelo: Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares □ Medida aproximadas: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm □ Tampo : MDP 25 mm revestimento melamínico. □ Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm.	UND	1
ETP 38	ESTANTE – EM AÇO ABERTA COM 6 BANDEJAS COM POSIÇÃO REGULÁVEL. – Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total. – Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. – Medidas: altura 180cm x largura 92cm x profundidade 30cm. – Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. – Tratamento anticorrosivo com fosfatização. – Pintura eletrostática a pó automatizada.	UND	4
ETP 39	RELÓGIO DE PAREDE – RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PAREDE, MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DATA, HORA, CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, TERMÔMETRO, AL A, DIÂMETRO APROXIMADAS DE 40 X 15 CM	UND	3
ETP 40	ANDADOR PARA ADULTOS E IDOSOS COM ASSENTO – ANDADOR ALUMÍNIO FIXO MÓVEL E ARTICULADO E DOBRÁVEL COM 3 BARRAS D10 MULTIFUNCIONAL, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO ALTERNAR ENTRE UMA MARCHA FIXA OU	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	ARTICULADA. O ANDADOR DEVE SER DOBRÁVEL, PESANDO MENOS DE 3 KG E SUPORTANDO UM PESO DE ATÉ 130 KG. INDICADO PARA USUÁRIOS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO OU COMPROMETIMENTO NOS MEMBROS INFERIORES. SISTEMA 3 EM 1: SISTEMA MOLA-TRAVE E ENGATE RÁPIDO PARA ABRIR E FECHAR 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA PESSOAS ENTRE 1,45 M E 1,90 M; SILENCIOSO E SEGURO: PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO; APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; COM REGISTRO NA ANVISA; 2 BARRAS EM AÇO CARBONO E 1 BARRA EM ALUMÍNIO; SENDO ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ENFERRUJA; DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 58,5 CM LARGURA: 52,5 CM ALTURA: 75 A 95 CM;		
ETP 41	CADEIRA DE RODAS – Cadeira de rodas com estrutura dobrável o que permite que a cadeira seja transportada com facilidade. Confeccionada em alumínio em uma estrutura em X duplamente reforçada que suporta até 120 kg, assento e encosto compostos de nylon duplamente almofadado. Rodas dianteiras aro 06 maciças e rodas traseiras aro 24 com pneus infláveis em uma estrutura de alumínio, garantindo a estabilidade da cadeira, rodas traseiras com o sistema quick release, que facilita a remoção e manutenção das rodas. Possuir apoio com regulagem de altura para pés, apoio escamoteáveis para os braços, freios bilaterais e aros impulsionadores nas rodas, garantindo a acessibilidade da cadeira, protetor lateral de raio nas rodas e protetor interno que impede que a estrutura das rodas traseiras entre em contato com as roupas de seu usuário.	UND	4
ETP 42	CADEIRA DE BANHO – CADEIRA DE BANHO SANITÁRIA ALUMÍNIO ATÉ 150 KG D60 CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DE ALUMÍNIO É MULTIFUNCIONAL, POSSIBILITANDO O USO SOBRE O VASO SANITÁRIO, BANHO E LOCOMOÇÃO INTERNA. SEUS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITEM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. POSSUI GIRO DE 360° SOBRE O PRÓPRIO EIXO. SUAS 4 RODAS COM TRAVAS FACILITAM O TRANSPORTE MESMO EM LOCAIS COM ESPAÇOS REDUZIDOS.	UND	4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entregas: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 e Programação 250135120220001. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 99.501,29.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 Programação 250135120220001 e o Termo de Referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a estruturação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme a Emenda Parlamentar nº 202281000306 e Programação 250135120220001.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 14 de Novembro de 2024.

MARIZETE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação